



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 156, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 6º - XXVI do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 382, de 5/5/2015](#) e conforme consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.006239/2018-75, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica Alvarenga Comércio, Serviços e Representação Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.114.979/0001-36, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral da República, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 87 - III da [Lei nº 8.666/1993](#), c/c a Cláusula III, item 3.1, alínea "c", da Ata de Registro de Preços nº 19A/2017, em razão da inexecução contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 22 fev. 2019. Seção 1, p. 57.](#)